



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes Produtores do Pequiá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes Produtores do Pequiá.

Art. 2º. A referida Associação é uma organização sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 44.680.283/0001-35, com sede e administração na Rua Quadra 24 Lote 05 nº 05-A, Massaranduba – Pequiá - Açailândia, Estado do Maranhão, com estatuto social devidamente registrado no livro A-55, fls 102-107 do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e/ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção e suas atividades inerentes aos interesses ambientais, comunitários, cultural, social e onde couber a ação do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 14/11/2024
Cristiano Henri
Câmara Municipal de Açailândia

